

## **Inserção das Mulheres nas Forças Armadas Brasileiras**

Autores: Arthur Dias Duarte<sup>1</sup>, Bianca Stéphanie Andrade Cruz<sup>2</sup>, José Carlos Dias Gomes Filho<sup>3</sup>, Tatiana Gonçalves Lírio<sup>4</sup>.

Orientador: Gustavo Hermont Corrêa<sup>5</sup>.

Este trabalho objetiva dirimir uma celeuma existente na carreira militar, especificamente a importância da inserção, participação e disposição efetiva do corpo feminino nas três forças armadas nacionais. Para um melhor entendimento sobre a temática proposta, partimos de uma abordagem histórica, adentrando, logo em seguida, em uma pesquisa comparativa com aquilo que se constata no contexto internacional referente à atuação das mulheres em operações que envolvam a frente de batalha em outros países. Adiante, foram apresentadas diferenciações de natureza biológica entre homens e mulheres e de que forma esses fatores influem no desempenho das atividades militares. Em seguida, é exibido, o resultado de pesquisa realizada com militares da ativa, a fim de perceber *in loco* a visão institucional interna referente à questão de gênero, oportunidade em que se apresenta na sequência a necessidade de uma interpretação isonômica lastreada na ideia de alteridade. Por fim, após analisarmos detidamente os aspectos teóricos e práticos que circundam a temática e subsistem permeando diferenciações, ofertamos alternativas de mudanças, visando introduzir um novo paradigma nos quadros da carreira militar que seja compatível com o perfil do militar no século XXI.

Palavras-chave: Igualdade, mulheres nas forças armadas, serviço militar, patriarcalismo, alteridade.

Área temática: O perfil do militar brasileiro do século XXI

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Newton Paiva, Estagiário no Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Newton Paiva.

<sup>3</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Newton Paiva.

<sup>4</sup> Graduanda em direito pelo Centro Universitário Newton Paiva; estagiária no escritório de advocacia Lucrecia Teixeira Pinheiro Advogada.

<sup>5</sup> Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 2001, especialista em Direito Público pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 2003, Mestre em Direitos Sociais e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo em 2010, Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 2016, professor de Direito Constitucional e de Teoria Geral do Direito, do Centro Universitário Newton Paiva.

## **Introdução**

Ainda hoje o paradigma patriarcal<sup>6</sup> se faz presente, mesmo depois das gradativas conquistas e avanços obtidos pelas mulheres neste modelo de sociedade contemporânea, pois esta é uma ideia ainda amalgamada nas principais organizações e nas mais importantes linhas de comando, e nas forças armadas não há de ser diferente. Nelas, temos nos principais órgãos e postos, homens exercendo o papel de liderança e comando, como é o caso da Marinha onde temos o Almirante de Esquadra, Eduardo Bacellar Leal Ferreira, no Exército temos o General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, e na Aeronáutica temos o Tenente Brigadeiro do Ar Raul Botelho.

O paradigma proposto compreende um sistema em que as relações sociais são desequilibradas, na medida em que a figura masculina ocupa o centro das relações de comando. Essa análise não é feita apenas nas instituições militares, ela é feita em um contexto geral. Pode-se notar essa estrutura de poder desde a idade antiga, na Grécia, na sociedade gentílica, onde o pai era a figura de poder, os filhos e a mulher lhe deviam durante toda a vida obediência e submissão. (GLOTZ apud Souza e Parreira Melo, 1998, p. 4). Dentro dessa lógica os homens desempenham diversas funções e tomam decisões estruturadas na divisão social dos gêneros na qual prevalece uma ideia de organização ou dominação social em que eles são superiores as mulheres, de modo que, independentemente das relações sociais, econômicas e políticas voltadas à coletividade e embasadas em uma ideia de igualdade de gênero, vai prevalecer uma ideia de solidariedade e hegemonia entre eles, transformando este instituto em uma perfeita forma de exclusão, opressão e discriminação das mulheres impossibilitando que haja um pensamento de mudança, cristalizando uma ideia de predominância de um sexo frente ao outro, e exaltando a inércia na aquisição de novos direitos ou oportunidades para o sexo feminino em diversas áreas de atuação.

As Forças Armadas como instituição reflete, ou deveria ao menos refletir, o retrato da sociedade brasileira. Mas ocorre que essa instituição é eminentemente masculina, em que pese à evolução ocorrida nas últimas décadas com a inserção das mulheres nas carreiras militares a porcentagem delas dentro desse universo é pequena, uma vez que a somatória de militares eleva-se ao quantitativo de 335.348, em 2014, e ao montante de mulheres que chega a 23.787 (totalizando 6,6 % do total), segundo o site do Ministério da Defesa Nacional (Presença feminina é cada vez maior no meio militar. 2014). No exército brasileiro isso fica ainda mais nítido, pela falta de oportunidades em diversas áreas, e de uma real restrição no que tange as linhas de frente como a infantaria, e nos planos de carreira que embora conceda certo espaço para atuação das mulheres em áreas de fundamental importância, sua atuação é restrita e sua especialização é centralizada em áreas voltadas a administração ou a saúde. Prevalecendo, assim, nas linhas de combate ou nas áreas de maior atuação caso ocorra um conflito armado, membros do sexo masculino.

Há atualmente uma grande tendência na defesa da pauta da igualdade de gênero, nesse sentido, visando diminuir a substancial diferença existente na carreira militar, a parlamentar Vanessa Grazziantin propôs uma alteração na atual lei do Serviço Militar – Lei

---

<sup>6</sup> Paradigma patriarcal: É caracterizado por uma autoridade imposta institucionalmente, do homem sobre mulheres e filhos no ambiente familiar, permeando toda organização da sociedade, da produção e do consumo, da política, à legislação e à cultura. Nesse sentido, o patriarcado funda a estrutura da sociedade e recebe reforço institucional, nesse contexto, relacionamentos interpessoais e personalidade, são marcados pela dominação e violência (Barreto, 2004, p. 64).

4.375 de 1964 – como uma nova redação ao §2º do artigo 2º com a seguinte redação “As mulheres ficam isentas do Serviço Militar em tempo de paz, garantindo-se a elas a prestação voluntária desse serviço, de acordo com suas aptidões, desde que manifestem essa opção de apresentação no ano em que completarem 18 anos de idade, como previsto no art. 13 da lei”. A nosso ver essa alteração não garante o direito à igualdade como prescreve o artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, mas é uma abertura para elas atuarem nos campos de batalha. Segundo o parecer datado de 01/12/2015 do Senado Federal<sup>7</sup> essa abertura pode proporcionar o descobrimento de novas vocações para as carreiras militares.

Segundo o Exército Brasileiro são vários os fatores que levam as mulheres a procurarem o serviço militar, tais como: a vocação pela profissão militar; o respeito e a organização que a Instituição desfruta perante a sociedade; a perspectiva de ascensão funcional na carreira; além de constituir mais uma alternativa no mercado de trabalho; estabilidade no emprego, proporcionando um plano de vida, (Ingresso no Exército de Mulheres, 2010)<sup>8</sup>. Diferentemente dos homens elas estão isentas do serviço militar obrigatório, todavia seu ingresso como voluntárias e concursadas é permitido em alguns setores de acordo com a conveniência e oportunidade de cada uma das três forças.

Percebemos a necessidade de que as legislações concernentes ao preenchimento dos quadros das carreiras das Forças Armadas necessita atualizar-se para que possa se ajustar as novas necessidades e tendências, tanto no cenário da Defesa Nacional frente a outros países, como para atender aos anseios da sociedade e do Constituinte. Visto que grande parte dos regulamentos que a regem é datada dos tempos da ditadura militar e mostram-se ultrapassados. A lei 12.705/2012 tenta criar uma situação mais propícia a participação das mulheres, mas percebemos que ainda com o advento da lei e das alterações nas carreiras e nos seus quadros, elas continuam veladas, não por lei, mas moralmente, intersubjetivamente, de ingressarem na área de combate, como a infantaria ou os fuzileiros navais. Antes do advento da lei, havia 18.673 mulheres, o que corresponde a 5,4 % do efetivo total das forças armadas, atualmente há 6,6 % do efetivo total, como foi referenciado acima. Mostra-se ainda pequeno a participação das mulheres, todavia, as razões que fomentam esta exclusão serão tratadas efetivamente no decorrer do texto. Oportunidade em que, analisaremos as causas e consequências capazes de gerar possíveis impactos no âmbito da defesa nacional.

### **Mulheres combatentes ao longo da história do Brasil.**

O primeiro relato verídico que temos das mulheres em combate ocorreu em 1923, com a Figura de Maria Quitéria, Patrona do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro, que lutou pela independência do Brasil sob o disfarce de soldado Medeiros, e pela sua brilhante atuação no cenário da guerra ganhou como prêmio um soldo vitalício de “alferes de linha” - que corresponde ao soldo de soldado - e a insígnia de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro (Leonzo, 1998, p.71). Posteriormente na guerra do Paraguai aparece outra figura emblemática, Jovita Alves Feitosa; que aos 17 anos, disfarçou-se, assim como Maria Quitéria fez, para poder compor as tropas. Ela foi descoberta e recusou-se a ir à guerra como enfermeira e manifestou que seu desejo era de lutar nas trincheiras.

<sup>7</sup> Parecer Legislativo disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120656>> acessado em 02/05/2016.

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/web/ingresso/mulheres-no-exercito>> acessado em 02/05/2016.

Franklin Dória, Barão de Loreto permitiu sua ida e a nomeou 2º Sargento. Jovita jamais foi à guerra, fora impedida, por ser mulher, pelo Visconde de Cairu, o então Ministro da Guerra (projeto de lei da Câmara, nº 122, 2013)<sup>9</sup>.

O ingresso das mulheres nas fileiras militares ocorreu pioneiramente com a Marinha do Brasil (MB) no ano de 1980, seguida pela Força Aérea Brasileira (FAB) em 1982; e uma década depois o Exército Brasileiro (EB) admitiu mulheres pela primeira vez. O Ministério da Marinha foi criado em 1736 pelo rei de Portugal Dom João Quinto, e após aproximadamente dois séculos e meio as mulheres foram incorporadas na força, limitadas a determinados cargos e ao serviço em terra, elas ingressaram por meio do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva (CAFRM); em 1995/1996 foi estendido à participação das oficiais para os corpos de saúde e engenheiros navais; já em 1997 com o advento da lei 9.519, que extinguiu o CAFRM, ampliou-se ainda mais essa participação. Atualmente as mulheres prestam serviço como Intendentes (em 2013 abriu o concurso para o Ingresso de mulheres na Escola Naval, uma das instituições de ensino Superior mais antigas do Brasil, antes só frequentada por homens); nos quadros do Corpo de Saúde da Marinha; Técnico auxiliar da Marinha no Corpo Auxiliar de Praça e no quadro de Músicos no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais. Porém, apenas as engenheiras e intendentes podem alcançar ao cargo de Oficiais Gerais até o posto de Vice – Almirante. É importante ressaltar que a primeira e única mulher a alcançar um posto de Oficial General é a Contra Almirante Dalva Maria de Carvalho Mendes, nomeada ao cargo em 2012, pela Presidente Dilma Rousseff.

O Ministério da aeronáutica foi criado há 75 anos, em 1941, pelo decreto-lei nº 2.961. É a força mais jovem e também a que contempla o maior número de mulheres – cerca de 10 mil – tanto em quantidade quanto em possibilidade de funções. Em 1982, apenas dois anos após a Marinha, a força permitiu a entrada de mulheres no Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica; já em 1995 elas puderam estudar na principal escola da força – Academia da Força Aérea – como intendentes e oito anos depois conquistaram a possibilidade de se tornarem aviadoras, sendo a aviação uma das suas principais frentes de combate, junto ao quadro de infantaria. A primeira participação como sargentos especialistas ocorreu em 2002, mas, contêm restrições, elas não podem se especializar como Especialista em Mecânica de Aeronaves; Especialista em Material Bélico e Especialista em Guarda e Segurança, como podemos verificar no site da Escola de Especialistas da Aeronáutica<sup>10</sup>.

Grandes feitos foram realizados pelas mulheres militares, em 2003 a cadete Gisele Cristina Coelho de Oliveira foi a primeira piloto militar a voar sozinha em uma missão da FAB e uma dupla de mulheres comandou outra missão do 7º Esquadrão de transporte aéreo no mesmo ano. Já o EB, segunda força a ser criada, foi à última a incorporar as mulheres. Ele foi criado no século XVII, quando negros, brancos e índios expulsaram um invasor estrangeiro em Guararapes<sup>11</sup>.

Em 1992 as mulheres ingressaram na Escola de Administração do Exército Brasileiro, quatro anos depois foi instituído o serviço militar voluntário do Exército, elas entraram como médicas, dentistas, farmacêuticas, veterinárias e enfermeiras de nível

<sup>9</sup>Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=142593&tp=1>> acessado em 05/04/2016.

<sup>10</sup> Disponível em: <<<http://www2.fab.mil.br/ear/index.php/2015-06-02-14-14-44>>> consultado em: 10/03/2016.

<sup>11</sup>Nossa História as origens do Exército, disponível em: <[http://www.esa.ensino.eb.br/projetosgtmax/Palestra\\_Texto\\_Doc/DOC\\_CONSULTA/01\\_Sinopse\\_do\\_EB.pdf](http://www.esa.ensino.eb.br/projetosgtmax/Palestra_Texto_Doc/DOC_CONSULTA/01_Sinopse_do_EB.pdf)> acessado em 23/04/2016.

superior<sup>12</sup>. No ano seguinte, 1997, foi à vez do Instituto de Engenharia do Exército recebê-las, e no mesmo ano a Escola de Saúde formou a primeira turma de oficiais nas áreas mencionadas acima. E por fim, em 1998 incorporou em seus quadros mulheres de nível superior que não eram da área da saúde, como, por exemplo, advogadas, professoras, administradoras de empresas, entre outros. Três anos após o Exército Brasileiro permitiu o ingresso na Escola de Saúde do Exército para a função de sargento da saúde. Atualmente, a mulher pode servir, voluntariamente, como militar de carreira ou temporária, desempenham os cargos previstos nas mesmas condições dos oficiais de sexo masculino e concorrem às promoções em condições de igualdade com os homens. Nesse sentido, os critérios de avaliação de desempenho profissional não discriminam o sexo; e o acesso aos postos mais elevados da carreira não discrimina homens e mulheres nos respectivos quadros. Aqui a discriminação ocorre na vedação de determinados quadros que recebem apenas pessoas do sexo masculino, como, por exemplo, As aramas no EB, que englobam o militar essencialmente de combate que se divide em: Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O número de candidatas inscritas nos concursos, conforme o texto Mulheres no Exército, disponível no site das forças armadas, para as escolas de formação do Exército indica o grande interesse das mulheres pela profissão militar. A mais recente conquista, foi anunciada, pelo EB, em abril de 2016 que é a abertura da carreira bélica para as mulheres, que deverá ter a turma aberta em 2017; para o nível de oficial será permitida a entrada na Intendência e no quadro de Material Bélico, já para o nível de graduados será permitido o ingresso na aérea técnica – logística, mas nenhuma das aéreas é efetivamente de combate.

Algumas dessas mudanças são reflexos da lei de nº 12.705/2012, sancionada pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, a qual permite o ingresso de militares do sexo feminino em áreas antes restritas aos homens no Exército Brasileiro, na Marinha, e na Aeronáutica; tais mudanças fariam com que mulheres pudessem entrar na linha de frente de todas as Forças Armadas. E de acordo com a nova legislação, a Força Terrestre contará com um prazo, até o ano de 2017, para fazer adaptações nas estruturas físicas da Academia Militar das Agulhas Negras (Aman), em Resende (RJ), e na Escola de Sargentos das Armas (EsSa), em Três Corações (MG), com o objetivo de permitir o ingresso de mulheres na carreira bélica, mencionada acima.

## **DIREITO COMPARADO**

Dispensando o juízo de valor, tem-se em mente que a questão da participação das mulheres nas mais diversas esferas de atuação da sociedade é condição *sine qua non* para a vivência em uma sociedade igualitária, e a garantia dos seus direitos como pessoa humana devem se concretizar em uma perspectiva material, real, essa é a diretriz principal que acompanha as civilizações modernas ocidentais.

Para podermos ter uma melhor compreensão da temática fomentada nesse trabalho, faremos uma breve digressão do que ocorre nas Forças Armadas de outros países, a fim de vislumbrarmos outros modelos e possibilidades que possam ser comparativamente utilizados no ordenamento jurídico pátrio.

---

<sup>12</sup> A História da Mulher no Exército, disponível em: <[http://www.eb.mil.br/web/ingresso/mulheres-no-exercito/-/asset\\_publisher/6ssPDvxqEURI/content/a-historia-da-mulher-no-exercito?redirect=http%3A%2F%2Fwww.eb.mil.br%2Fweb%2Fingresso%2Fmulheres-no-exercito%3Fp\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_6ssPDvxqEURI%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3Dcolumn-1%26p\\_p\\_col\\_count%3D1](http://www.eb.mil.br/web/ingresso/mulheres-no-exercito/-/asset_publisher/6ssPDvxqEURI/content/a-historia-da-mulher-no-exercito?redirect=http%3A%2F%2Fwww.eb.mil.br%2Fweb%2Fingresso%2Fmulheres-no-exercito%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_6ssPDvxqEURI%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-1%26p_p_col_count%3D1)> acessado 30/03/2016.

Primeiramente passemos a questão da atuação feminina no contexto das Forças Armadas, para isso é de suma importância mencionar a resolução nº 1325 do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê a atuação das mulheres nas operações de paz difundidas pelo mundo afora, tal realidade inclusive já vem sendo aplicada pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) em suas operações militares. No que concerne à participação mais intensa das mulheres, que passam ao longo do tempo a desempenharem função de combate, deixando de exercerem apenas figura de enfermeiras e auxiliares dos soldados, tem-se que os Estados Unidos da América, no ano de 1976 abriram a primeira turma feminina de formação de soldados em suas academias militares, inclusive na prestigiada instituição de guerra West Point. De lá para cá, foram diversas conquistas, tais como em 2000 quando da primeira comandante na marinha e em 2004 quando uma comandante dirigiu uma esquadra da força aérea. (The Colonial Hilliasburg Foundation, 2008.<sup>13</sup>).

Já nas forças armadas portuguesas, tem-se como pano de fundo para a abertura de curso de oficiais para as mulheres o ano de 1992, não nas condições de guerra como já outrora havia ocorrido, mas sim o fim do serviço militar obrigatório e a abertura do serviço voluntário para ambos os sexos em decorrência dos tempos de paz (GONÇALVES, Filipa Mota, 2013)<sup>14</sup>.

Por seu turno, as forças armadas israelenses possuem um *modus operandi* próprio, vez que o serviço militar obrigatório de dois anos é tanto para homens quanto para mulheres, dessa forma, vê-se que lá a questão de gênero não é levada em consideração, mas sim a meritocracia como meio para se atingir posições de comando. Como exemplo dessa situação, tem-se o batalhão do exército intitulado Caracal, no qual os treinamentos e o esforço físico desempenhado são o mesmo para mulheres e homens, sendo segundo dados de 2013 composto por 60% de mulheres (Bercito, Diogo, 2013).<sup>15</sup>

Ademais, há de ser mencionado que a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), devido tal problemática estar em voga, possui um comitê para as questões de gênero, intitulado NATO Committee on Gender Perspectives, que tem como objetivo discutir meios e implantar medidas para que a questão de gênero seja equalizada nos países participantes da organização, levando-se como paradigma balizador de suas ações a resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) (OTAN, 2015).<sup>16</sup>

Ultrapassando a seara institucionalizada dos Estados Nacionais, em que o monopólio da violência física é do aparato governamental, é de preeminente importância mensurar acerca das milícias armadas para melhor análise da problemática em tela. Ao trazer à tona a composição, atuação e impacto de grupos paramilitares vislumbram-se um comparativo do uso do corpo feminino em sua estrutura, bem como a viabilidade técnica operacional nas atividades principais da organização.

---

13

Disponível

em:

<[http://www.history.org/history/teaching/enewsletter/volume7/images/nov/women\\_military\\_timeline.pdf](http://www.history.org/history/teaching/enewsletter/volume7/images/nov/women_military_timeline.pdf)>.

Acesso em 01/07/2015.

<sup>14</sup> **GONÇALVES, Filipa Mota.** MILITARES DO SEXO FEMININO NO EXÉRCITO PORTUGUÊS - OS ÚLTIMOS 20 ANOS: [http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art\\_id=823](http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=823). Acessado em: 01/07/2015.

<sup>15</sup> Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/09/1345680-batalhao-do-exercito-de-israel-tem-60-de-mulheres.shtml>> Acessado em 01/07/2015.

<sup>16</sup> **OTAN.** Mulheres na OTAN [http://www.nato.int/issues/women\\_nato/2011/HANDBOOK\\_2011.pdf](http://www.nato.int/issues/women_nato/2011/HANDBOOK_2011.pdf). Acesso em 01/07/2015.

**CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS.** Resolução nº 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU)

Preliminarmente, para melhor entendimento há que se pensar em qual a função e formação de uma força paramilitar, ou seja, de um grupo social que se encontra à margem da atuação dos órgãos de segurança pública estabelecidos. Dessa forma, ela é compreendida como uma luta armada, que é empreendida por um movimento revolucionário de índole patriótica ou não, que combate um governo estabelecido, ou forças de ocupação com a estratégia de mobilização política da população e a tática de incursões ofensivas, atos violentos e de surpresa, perpetrados por pequenos grupos geralmente recrutados nessa população.

Como óbice para a plena inclusão das mulheres na atuação em frentes de batalha é a existência arraigada na cultura brasileira que permeia o imaginário popular ainda nos tempos atuais da ideia de fragilidade, dependência e fraqueza do sexo feminino. Pois, a ideia de uma mulher na frente de batalha, em qualquer conflito armado que seja, tende a ser um tanto quanto perturbador. Uma mulher gravemente ferida ou passando por qualquer adversidade em combate, possivelmente seria algo que comprometeria o rendimento e a atuação dos membros envolvidos no desenvolver do conflito.

Observa-se que a participação das mulheres nas guerrilhas se dá em um maior número em relação às forças armadas, pois dado o estudo feito percebeu-se um baixo critério de seleção para os indivíduos que almejavam fazer parte de uma guerrilha, geralmente eles o fazem pelo fato de acreditar em um ideal e lutarem contra um determinado "sistema" por melhores condições ou reivindicando determinado direito que eles acreditam estar sendo violado, além de se tratar de uma prática incomum. Fato de fundo justificador dessa afirmação foi e são as intensas participações desse sexo em diversos grupos armados, tais como: as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARCS), bem como no enfrentamento ao atual avanço do Estado Islâmico que propaga sua influência na Síria e Iraque. Há de ter-se em mente que tais nações, em decorrência do abalo institucional sofrido por constantes e intermináveis conflitos armados estão com os exércitos nacionais sucateados e com baixo poder de combate ao inimigo, sendo nesse momento que surge a figura da sociedade civil organizada armada, que no caso em comento objetiva o combate e limitação de impérios cometidos e propagados por outro grupo paramilitar de envergadura significativa.

Nesse sentido, o grupo de guerrilheiros do YPG (Yekîneyên Parastina Gel), ou Unidade de Proteção Popular, vêm travando uma heroica resistência. O YPG foi fundado em 2004 pelo PYD (Partiya Yekîtiya Demokrat) ou Partido da União Democrática, ligado ao PKK (Partiya Karkerên Kurdistan) ou Partido dos Trabalhadores do Curdistão, e iniciou sua ação armada durante a guerra civil na síria em 2011. Em meio ao conflito, eis que em 2012 surge o YPJ (Yekîneyên Parastina Jin) ou Unidade de Defesa das Mulheres, com o intuito de combater o grupo terrorista e de mudar a mentalidade patriarcal no exército.

As guerrilheiras visam além da conquista do território que vive sob o domínio do medo, também a quebra do paradigma e o desenvolvimento da sociedade como um todo, e desta maneira o seu número vem crescendo e cada vez mais mulheres se prontificam com a causa, já somando nas forças militares curdas na Síria, em torno de 45% do seu efetivo militar (Agência Sputnik, 2016)<sup>17</sup>.

Para ingressar no grupo, as mulheres devem assumir uma nova identidade e receber um nome de guerra, devem fazer o voto de celibato, e conseqüentemente nunca mais

---

<sup>17</sup> Disponível em: <<http://br.sputniknews.com/mundo/20160204/3495567/comandantes-YPJ-mulheres-45-porcento-forcas-curdas-Siria.html#ixzz46h3CR6Tr>> Acessado: 21/05/2016.

poderão ver as famílias ou voltar para casa, pois o grupo acredita que as relações afetivas são uma distração à disciplina severa e altamente rigorosa do grupo.

E o que muitos esperavam que fosse apenas mais uma tentativa frustrada de oposição ao Estado Islâmico, se tornou uma enorme força que desenvolve um papel fundamental na luta pela libertação das cidades dominadas.

Dessa forma, levando em consideração que o corpo feminino possui desempenho satisfatório na atuação de atividades em grupos armados, não há justificativa plausível, se houver o devido treinamento, capaz de evidenciar o porquê que as mulheres não alcançariam o mesmo nível de desempenho dos homens na linha de frente dos combates institucionais. Daí por isso que se protesta que o maior desafio continua a ser a cultura imposta de que “forças armadas não são para mulheres”. Trouxemos, para elucidar a questão, um quadro comparativo dos países-membros da OTAN:

Porcentagem de Mulheres nas Forças Armadas de países estrangeiros em 2011		
Países Membros da OTAN	%mulheres nas forças	% em operação
Alemanha	8,8	5,2
Bélgica	7,8	3,9
Bulgária	14,1	5,5
Canadá	16,0	10,0
Dinamarca	6,4	4,7
Eslovênia	15,4	10,1
Espanha	12,2	10,3
Holanda	9,0	12,0
Itália	13,0	3,3
Lituânia	10,8	5,6
Luxemburgo	4,9	2,8
Polônia	1,9	2,2
Portugal	13,6	7,9
República Tcheca	13,6	6,2

Fonte: (CARREIRAS apud ALMEIDA, 2015, p. 12).

Comparando esses dados da tabela acima com os disponíveis no site do Ministério da Defesa percebemos que o Brasil, no tocante à inclusão, encontra-se em situação de desigualdade com outros países, pois, a estatística referente ao ano de 2014, é de 6,89 % de mulheres dentro do efetivo total. Os dados apresentados no quadro acima são de 2011, o que torna alarmante a situação atual em que nos encontramos. No momento da promulgação da lei que abriu oportunidade para as mulheres entrarem nas áreas de combate, a perspectiva era positiva e as alterações foram comemoradas pelo Comando do Estado-Maior, mas os dados mostram que ainda necessitamos de políticas de inclusão eficazes para reduzir tanto a desigualdade entre os sexos, quanto à desigualdade perante outros Estados soberanos.

Não haverá progresso se não houver abertura para a inclusão, os dados confirmam que a lei nº 12.705/2012 não produziu ainda os reflexos que se esperavam dela. A mentalidade que instrumentaliza toda a estrutura das forças armadas precisa ser repensada.



É inadmissível que em pleno século XXI, tenhamos um efetivo total de mulheres inferior aquele apresentado em 2011 na Holanda, que possui população total estimada atualmente de aproximadamente 16,9 milhões de habitantes.

### **Argumento sobre as diferenças físicas e biológicas entre os gêneros.**

No que tange as diretrizes para o treinamento físico militar do exército brasileiro, são estipulados alguns padrões individuais que tem por finalidade orientar o desenvolvimento do desempenho físico. Estes padrões de desempenho individuais são estabelecidos segundo as necessidades, peculiaridades e conveniências das Forças Armadas em questão, ajudando a nortear o treinamento físico de cada uma delas, através de dois aspectos, a situação funcional e a idade. Em relação ao sistema funcional, foram definidas quatro situações gerais a serem analisadas: o Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI) que consiste no padrão encontrado através de um exame físico inicial, o Padrão Básico de Desempenho Físico (PBD) que se refere à condição mínima que deverá ser mantida constantemente ao longo do tempo de permanência do serviço militar ativo, o Padrão Avançado de Desempenho Físico (PAD) que se refere à condição mínima já incluindo o PBD que o militar deverá manter enquanto servir em organizações militares operacionais e no serviço de campanha, e por fim o Padrão Especial de Desempenho Físico (PED) que se refere à condição mínima já incluindo o PAD e o PBD que deve obrigatoriamente ser mantida pelo militar enquanto servir em determinadas situações nas organizações militares em questão (Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2008, p.5).

Em relação à idade, os Objetivos Individuais de Instrução (OII) são necessariamente estabelecidos em relação às diferentes idades definidas através de uma pesquisa científica, que é analisada levando em consideração que gradativamente com o aumento da idade, haverá uma alteração da condição orgânica que refletirá em uma mudança natural no desempenho físico militar da ativa em questão. E tem como referência para sua realização o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) e o C 20-20 Manual de Treinamento Militar (Boletim do Exército nº 15, de 11 de abril de 2008, p.6).

Via de regra, não há que se mencionarem distinções no que se refere a realizações dos Testes de Aptidão Físicas (TAF) para ambos os sexos, sendo aplicados os mesmos exercícios e exigindo segundo a proporcionalidade e os padrões específicos atingindo determinados resultados para ambos os sexos. Há uma distinção no que se refere à realização dos testes, mas que segundo as forças armadas (PORTARIA Nº 032-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2008) garante o preparo físico necessário ao exercício da carreira.

Os homens serão submetidos a cinco testes de aptidão e as mulheres a três, sendo que a realização é feita de maneira adversa. Os homens serão submetidos à corrida de doze minutos, flexão de braços, abdominal supra, flexão na barra e pista de pentatlo militar, enquanto as mulheres deveram realizar apenas a corrida de doze minutos, flexão de braços e abdominal supra.

Destarte após a explicitação da metodologia mencionada voltada a realização do TAF, e analisando seus padrões, buscamos entender através de uma pesquisa voltada a área anatômica, o porquê dessa diferença física e as precauções que são tomadas para a saúde física das mulheres, e como isso impactaria seu rendimento em campo.

Pois bem, analisamos diversos fatores como altura e peso, as diferenças anatômicas estruturais, o tecido adiposo, musculatura e capacidade cardiovascular e respiratória. Quando analisamos altura e peso, identificamos que as mulheres em geral são de dez a

quinze por cento mais baixas que os homens e cerca de dez a vinte quilos mais leves (WEINECK, 2005, p. 399).

Em relação às diferenças anatômicas estruturais, os homens possuem ombros mais largos, tórax maior, a pelve mais estreita, o sacro mais longo e mais estreito e possuem o comprimento da perna representando 56 % do comprimento geral do corpo, já as mulheres possuem ombros mais estreitos, tórax menor, pelve mais larga, sacro mais curto e mais largo, e o comprimento da perna representam 50 % do comprimento geral do corpo (WEINECK, 2005, p. 401).

O tronco do sexo feminino em geral, possui as extremidades mais curtas comparadas ao do sexo masculino, cerca de três centímetros em relação aos ombros e quadris, nos homens a diferença chega a quinze centímetros, porém eles possuem o comprimento do tórax maior, o que resulta para as mulheres um deslocamento do centro de gravidade para baixo (WEINECK, 2005, p. 402).

Em relação à cintura pélvica, as mulheres possuem a largura do quadril correspondente a cinquenta e quatro por cento correspondentes ao comprimento total do corpo, sua pelve é mais larga e menos íngreme, os ramos do púbis vão formar ângulos maiores cerca de noventa a cem graus (90-100°) (WEINECK, 2005, p. 416).

No que tange o esqueleto do sexo feminino, ele chega a ser vinte e cinco por cento mais leve que o do sexo masculino, sendo a estrutura dos ossos mais longos frágeis, sujeito a fraturas. O que no decorrer do tempo se agrava para as mulheres pelo fato do seu organismo não produzir mais estrogênio, um hormônio responsável entre outras diversas funções por estimular ou proporcionar a síntese do tecido ósseo, causando assim osteoporose nas mulheres (WEINECK, 2005, p. 400).

Em relação ao tecido adiposo vislumbramos que em tese, o sexo feminino em geral possui um percentual de gordura dez por cento maiores que a do sexo masculino, o que ocasiona uma densidade corporal menor, que aliada à posição do centro de gravidade mais baixo, lhes dá uma melhor capacidade de flutuação (WEINECK, 2005, p. 402).

Já no que se refere à musculatura, o sexo feminino apresenta um Índice de Massa Corporal (IMC) menor que a do sexo masculino, tanto massa absoluta quanto massa relativa. A massa muscular relativa, da mulher que não possui um treinamento adequado, ou que não possui nem um tipo de treinamento físico apresentam um IMC de aproximadamente 38,8 %, enquanto um homem com os mesmos aspectos apresenta um índice de 41,8%. Já massa absoluta, as mulheres apresentam cerca de vinte e três quilos de massa muscular contra trinta e cinco quilos em homens. Já em relação às fibras musculares não há diferença entre os sexos, porém em relação à força, as mulheres apresentam uma menor força máxima pelo fato do menor índice de massa muscular (WEINECK, 2005, p. 411).

Em relação à capacidade cardiovascular e respiratória, tem-se uma menor capacidade cardiovascular pelo fato do coração da mulher ser menor que o do homem, faz com que a quantidade de sangue que o corpo possui seja inferior, cerca de 1,2 litro de sangue, pois enquanto a mulher possui uma capacidade de 3,8 litros, o corpo do homem possui a capacidade de 5 litros de sangue. O que ocasiona as mulheres, a necessidade de ajustar a necessidade de oxigênio através do aumento do seu ritmo cardíaco para suprir e ajustar esse déficit (WEINECK, 2005, p. 404).

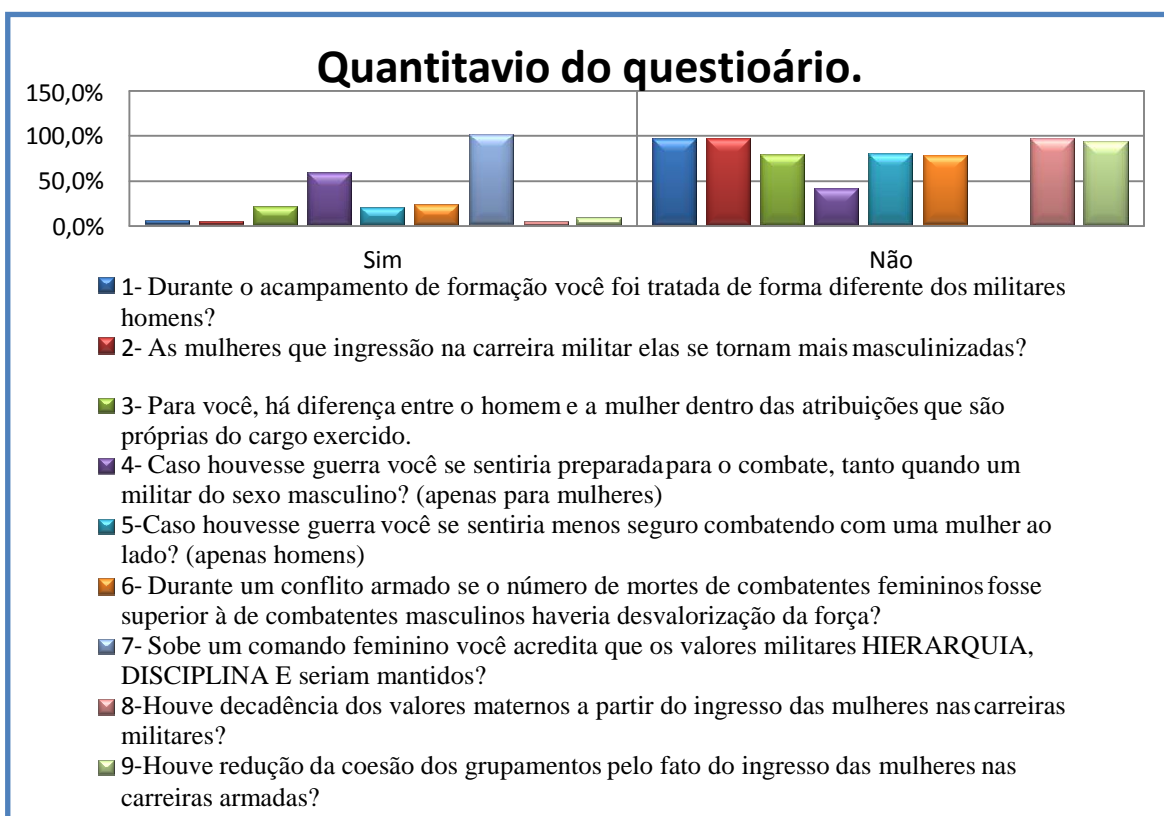
Já em relação à capacidade respiratória, no sexo feminino em geral a sua via respiratória é menor em relação ao tamanho e peso, possuindo valores menores relativos e absolutos. O consumo e utilização de oxigênio é conseqüentemente menor devido à menor quantidade de massa muscular e da menor capilarização da musculatura feminina. Além de

apresentar uma menor produção de energia por suas vias oxidativas, pois as mulheres apresentam um número e tamanho menor de mitocôndrias, resultando uma menor capacidade aeróbica (WEINECK, 2005, p. 405).

Sem pretensão de adentrarmos em conhecimentos específicos da área médica, no que tange aos pormenores da fisiologia, anatomia dentre outros, constatamos que essas diferenças via de regra, ficam historicamente associadas a cultura dos gêneros e são utilizados como argumentos justificadores de uma flexibilização, relativização do princípio da isonomia material e que por via de consequência proporcionaria um baixo percentual de mulheres na Defesa Nacional. Através da pesquisa constatou-se que, ainda que haja uma nítida diferença entre os sexos, com o devido comprometimento, entrega aos treinamentos e preparo, essa diferença pode ser drasticamente reduzida, colocando as aspirantes ou mesmo as mulheres que já fazem parte do corpo militar em relação de paridade com os demais. Pois, tratar-se-ia então da prática reiterada de exercícios que visam garantir a máxima resistência, foco, concentração, equilíbrio, além do aperfeiçoamento de todos os outros atributos que por consequência tornarão a candidata uma peça fundamental para as Forças Armadas nas missões e na defesa do nosso país. Podemos citar como exemplo, a academia West Point que treina mulheres soldados há mais de uma década e não possui dados que comprovem que esse fato tenha diminuído o poder de combate ou tenha prejudicado a defesa do território americano.

Inegavelmente, estas diferenciações de gênero não se sustentam por argumentos de cunho científico, e permanecem propagando na sociedade atual uma mentalidade preconceituosa e irrefletida que insiste em repetir um padrão de comportamento que não mais se compatibiliza com o perfil do militar do século XXI.

### **Pesquisa de campo: entrevistas realizadas com oficiais da Aeronáutica.**



Através de uma pesquisa semiestruturada, tentamos aproximar da realidade vivenciada nas forças armadas para compreender se existem efetivas diferenças no que se refere ao modo de treinamento a que são submetidos os integrantes da carreira da aeronáutica, bem como se houve redução dos valores relacionados ao serviço militar e de alguns valores atribuídos à mulher, como a feminilidade e a maternidade, pois entendemos que estes três tópicos são imprescindíveis para analisarmos como o sistema patriarcal se integra aos argumentos de cunho fisiológico.

Para o primeiro tópico aplicamos os questionamentos 1, 3, 4 e 5 do gráfico acima. Neste primeiro momento, foram analisados dois pontos, a diferença de tratamento durante o processo de formação, e as diferenças no exercício do seu respectivo cargo. E posteriormente, na ocorrência de uma guerra se os militares sentir-se-iam menos preparados e seguros caso combatessem ao lado de uma mulher.

Quantificando a pesquisa realizada, constatamos que 95,8% dos entrevistados disseram não terem sido tratados de maneira diferente, alegando que as respectivas exigências acadêmicas que são previstas em normas e regulamentos são devidamente respeitadas para ambos os sexos, com a devida proporcionalidade de resistência sendo acatada, tanto nos testes físicos quanto nos exercícios operacionais, sendo submetidos às mesmas condições de esgotamento físicos e psicológicos nos exercícios desenvolvidos, ou pelo fato do grupamento ser composto apenas por mulheres e não ter parâmetros para comparação.

Referente a um momento posterior ao processo de formação, já no efetivo exercício do seu cargo, considerável parcela dos entrevistados, 78,6% afirmaram que não há diferença entre o homem e a mulher dentro das atribuições que são próprias do cargo exercido, observando que as mesmas são delimitadas para o exercício do determinado cargo não fazendo distinção de sexo. Já contrapondo este grupo, alguns entrevistados responderam de maneira adversa, somando-se 21,4% dos entrevistados alegando haver sim esta diferença, pelo fato de existir serviços específicos como o de manutenção onde as mulheres dificilmente se adaptariam.

Já quando indagamos diretamente as mulheres, se na ocorrência de guerra se sentiriam preparadas para o combate, tanto quanto um militar do sexo masculino, obtivemos um resultado mais cadenciado, no qual 59,1% das mulheres, afirmaram que estariam aptas ao combate já que passaram pelos mesmos treinamentos, testes de condicionamento físico e pelas mesmas instruções e provas de tiro. Já contrapondo essa fração, 40,9% afirmaram que não estariam preparadas para o combate tendo em vista a restrição orçamentária do governo, e por entender que o Brasil é um país pacífico por natureza e em função disto não acreditam estar preparadas para a guerra.

Quando questionados diretamente os homens no questionário se houvesse uma guerra se acreditariam estar menos seguros combatendo com uma mulher ao lado, 80% dos participantes afirmaram que não, acreditando que ambos têm plenas condições de atuação nas mais diversas situações possíveis, com o mesmo nível de competência, pois em tese independentemente do sexo, aquela pessoa foi preparada física e psicologicamente, para desempenhar a sua missão. Versando de maneira contrária a esta, 20% dos participantes acreditariam estar menos seguros.

Para responder ao segundo tópico formulamos os questionamentos: 6, 7 e 9. Cada pergunta deveria ser respondida positiva ou negativamente, e posteriormente ser justificada a resposta. Obtivemos na primeira pergunta 76,9 % das repostas foram negativas conforme demonstra o gráfico, e dentre as justificativas das repostas positivas destacamos aquela que mais nos chamou atenção: Haveria questionamentos se a mulher seria adequada ao

combate. (Cabo, 29 anos, entrou na Força aérea em 2015) Outros dois militares responderam apenas que existiria e o argumento dado foi em razão de preconceito.

Já no segundo questionamento 100% dos que responderam afirmaram que seriam mantidos tais valores. Segundo uma terceiro sargento com seis anos de Força aérea justificou desse modo sua resposta:

“As mulheres são muito mais firmes que os homens. Não há "jeitinho" com as mulheres. A maioria das mulheres segue estritamente o regulamento. Como por exemplo, em serviço de guarda é mais fácil alguém não autorizado entrar no quartel quando um homem está de serviço”.

E por fim, verificamos se houve redução da coesão dos grupamentos 92,2% dos entrevistados afirmaram não haver quaisquer danos quanto a esse ponto. Apenas um militar afirmou que houve prejuízo nesse quesito, justificando da seguinte maneira: Alguns homens não aceitam a presença das mulheres da mesma maneira (Sargento, sexo feminino, 24 anos, ingressou na força aérea em 2010).

E por fim, para o último tópico foram aplicadas duas questões: 2 e 8. Sobre essas questões obtivemos o seguinte quantitativo 96,4%, e 96,3 %, respectivamente, das respostas foram negativas. Acharmos importante ressaltar a seguinte justificativa para a segunda questão: Porque na vida de caserna, aprendemos valores que regem nossas vidas pessoais também. Além do espírito de corpo, unidade, camaradagem entre outros, a disciplina é um valor extremamente importante para a maternidade (3º Sargento, sexo feminino, ingressou na força aérea em 2013).

Desta forma, embora haja diferenças físicas como as ressaltadas em tópico anterior, dúvidas não restam, que diante do treinamento ministrado nas instituições de maneira isonômica, sem estabelecimento de quaisquer distinções, os militares de ambos os sexos saem devidamente preparados para atuar, sem perder suas características femininas, e seus princípios éticos valorativos adquiridos ao longo da vida, aparentando assim ser melhores lapidados durante o processo de dedicação a carreira, o tornando ainda mais qualificado e preparados para enfrentar as adversidades da vida.

Sobre os outros dois aspectos verificamos que as análises se complementam, tendo em vista que embora militar, a mulher não perde as características socialmente construídas do gênero e, sim, utiliza-se desses fatores para se fortalecerem tanto quanto mulheres, quanto militares. Percebemos também que a forte influência do patriarcado exige delas uma postura muito mais firme e profissional que a dos homens, uma vez que constatamos, em alguns casos, que o simples fato de ser mulher faz com que haja uma redução do respeito desfrutado por elas frente à instituição, em comparação aos colegas do sexo oposto. Duas justificativas apresentadas para a questão dos valores militares corroboram tal tese: a) “Muitas vezes as mulheres militares são responsáveis por comandar, sendo que precisam ser mais rígidas para ter o mesmo respeito que os homens militares” (Capitão, sexo feminino ingressou na força aérea em 2004); b) “Teoricamente, visto que a instituição militar vivencia um contexto machista e patriarcal” (3º Sargento, sexo feminino, ingressou nas forças armadas em 2008).

### **A aplicação do princípio da igualdade e da alteridade.**

O princípio da igualdade formal, conhecido como “igualdade na lei” nos ensina que não há distinções de raça, sexo, origem dentre outras, esse princípio está consagrado no artigo 5º, *caput*, da CRFB/88. Porém, a mera observância desse princípio de modo abstrato

não garante a igualdade material denominada de “igualdade perante a lei”, ou seja, não garante que todas as pessoas protegidas por ele estejam em reais condições de igualdade frente à determinada situação. Aristóteles trata a igualdade sobre a ótica material, para ele a justiça (*Dikaiosine*) só pode ser alcançada através da equidade. Em Ética a Nicômaco ele trata da diferença entre o justo legal e o que é verdadeiramente justo:

“O que faz surgir o problema é que o equitativo é justo, porém não o legalmente justo, e sim uma correção da justiça legal. A razão disto é que toda lei é universal, mas a respeito de certas coisas não é possível fazer uma afirmação universal que seja correta. Nos casos, pois, em que é necessário falar de modo universal, mas não é possível fazê-lo corretamente, a lei considera o caso mais usual, se bem que não ignore a possibilidade de erro. E nem por isso tal modo de proceder deixa de ser correto, pois o erro não está na lei, nem no legislador, mas na natureza da própria coisa, já que os assuntos práticos são dessa espécie por natureza”. (ARISTÓTELES, 1991, 120).

Dentro dessa ótica e ao analisarmos as diferenças tanto físicas quanto morais entre o gênero masculino e feminino percebemos que não há como tratá-los de forma igual, mas há como tratá-los equitativamente, respeitando as diferenças. Existem necessidades próprias de cada um, dessa forma, como inserir as mulheres para além da administração ou saúde? Como incorporá-las nos corpos de batalha? Como prepará-las fisicamente sem que haja prejuízo a Defesa Nacional? Para respondermos a estes questionamentos buscamos compreender o modo de aplicação dos exames de preparo físico e identificamos, através dos regulamentos internos de aptidão física, que os exercícios embora sejam aplicados de modo distinto alcança o mesmo resultado, tornando assim o militar, independentemente do sexo, apto a exercer as suas atribuições.

Como resposta a primeira pergunta surgiu à lei nº. 12.705/2012, já mencionada acima. Tal arcabouço normativo supera a tradicional divisão de gênero, alterando o papel da mulher que não mais comporta apenas o dever de zelo e cuidado, para assumir agora nova feição e ir além desse “pré-conceito” incluindo aquela que precisa ser verdadeiramente incluída. Portanto, conferir a mulher aptidão para o exercício da administração e saúde, e conferir ao homem capacidade de proteção, se mostra desatualizado a perspectiva dos militares no século XXI. Legalmente, hoje, as mulheres que desejem se enquadrar na atividade de proteção encontram permissivo legal para tanto. Porém continua, na maioria dos casos, não podendo, haja vista que a proibição legal foi transpassada, mas a moral não. Mesmo pós advento da lei os editais continuam trazendo severas restrições ao ingresso da mulher, como por exemplo a Aeronáutica que veda as mulheres na infantaria<sup>18</sup>, que visa a proteção por terra, mas as incorpora na aviação, proteção aérea, além de vedações como essas, o ingresso feminino é mais dificultoso, uma vez que além do preparo físico e psicológico, elas passam longos períodos se dedicando ao estudo para realizarem os exames de conhecimento, por outro lado, para os homens a modalidade do concurso também é permitida, porém eles podem ainda jovens ingressarem de modo facilitado através do serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 13 da lei nº. 4.375.

---

<sup>18</sup>Edital CFOINF 2017, p. 9. Disponível em [http://www.fab.mil.br/cabine/concursos/01 IE EA CFOINF 2017.pdf](http://www.fab.mil.br/cabine/concursos/01_IE_EA_CFOINF_2017.pdf) acessado em 13/05/2016.

A segunda questão é respondida através da resposta do último questionamento. Só é possível enquadrá-las nos corpos eminentemente de batalha se o preparo físico for capaz de compensar a diferença biológica. Buscamos, através de entrevistas com os militares do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), analisar se as diferenças de execução nos exercícios acarretam prejuízos ao exercício das atividades principais da força, se os valores militares são de alguma forma flexibilizados ou desvalorizados e a conclusão foi negativa. O argumento majoritário é de que as mulheres agregaram valores, são capazes de exercer a vida militar, e são capazes de submeterem as mesmas condições de treinamento. Então, não incorporá-las aos corpos de combate é violar o direito a igualdade nas suas duas esferas, tanto a formal quanto a material.

Fazendo um paralelo com o artigo Ministério Público: Um super-herói em Busca de Responsabilidade, onde os autores, Gustavo Hermont Corrêa e Álvaro Ricardo de Souza Cruz, entendem pela necessidade de o Ministério Público colocar-se no papel de cidadão para poder melhorar suas estruturas internas. A instituição militar precisa, da mesma forma, inverter esse papel, pautando-se na lógica da alteridade, para buscar a ruptura de estruturas machistas e conservadoras trazendo para a defesa nacional maior qualidade nas execuções de atribuições que lhes são próprias e permitindo que ela seja reflexo dos novos anseios sociais, ou seja, não somos sem a presença do Outro, o Outro, que sempre me vem, seria o começo de qualquer relação ética (CORRÊA; CRUZ, 2015, p. 167).

É preciso que as forças armadas brasileiras estejam dispostas a se abrirem para uma experiência nova, sob a perspectiva de um constante aprendizado social para com o Outro, na medida em que escutar as minorias (mulheres) hoje, pode promover amanhã um amadurecimento institucional que reverbere positivamente para além dos muros dos quartéis.

Portanto, é possível perceber que apenas numa ordem comunitária de esmero ao Outro é que idealizamos essa possibilidade, por ora a inclusão das mulheres se mostra como uma atitude responsável pela alteridade que encobre uma relação ética assimétrica em que o Outro se me sobrepõe independentemente de minha anuência:

A relação intersubjetiva é uma relação não-simétrica. Neste sentido, sou responsável por outrem sem esperar a recíproca, ainda que isso me viesse a custar a vida (...) Precisamente na medida em que entre outrem e eu a relação não é recíproca é que eu sou sujeição a outrem; eu sou 'sujeito' essencialmente neste sentido. Sou eu que suporto tudo. Conhece a frase de Dostoiévsky: 'somos todos culpados de tudo e de todos perante todos, e eu mais do que os outros'. Não devido a esta ou àquela culpabilidade efectivamente minha, por causa de faltas que tivesse cometido; mas por que sou responsável de uma responsabilidade total, que responde por todos os outros e por tudo o que é dos outros, mesmo pela sua responsabilidade. O eu tem sempre uma responsabilidade a *mais* do que todos os outros (LÉVINAS, 1982, p. 92).

Enquanto as forças armadas não reconhecer as mulheres como uma possibilidade da sua própria existência, estará sempre vivenciando uma experiência solipsista reduzida a um universo em que não se conhece nem a si mesmo, pois o Outro é parte integrante da nossa existência, e revela uma nudez infinita de um horizonte inabitado que se conecta pelo face a face dessa relação humana sinalagmática.

A importância de perceber que nos conectamos aos Outros por uma simples necessidade humana, já demonstra um elo transcendente para além de uma descrição de

gênero que seja capaz de preterir um sexo em detrimento de outro. Neste sentido, experiências práticas não faltam como o caso do Estado Plurinacional da Bolívia que em 2009 realizou uma reforma constitucional a fim de englobar nas decisões políticas da nação os diversos grupos sociais conviventes no território, principalmente a população originária indígena. Nesse sentido busca-se integrar a população nas decisões locais que afetam suas vidas cotidianas, prova disso é o artigo 3º da Constituição Boliviana “A nação boliviana está conformada pela totalidade das bolivianas e dos bolivianos, das nações e povos indígenas originários camponeses, e as comunidade interculturais e afrobolivianas que em conjunto constituem o povo boliviano.” (Constitucion política del Estado Plurinacional de la Bolivia, 2009. p. 12)<sup>19</sup>.

Por seu turno Álvaro Ricardo Souza Cruz e Bonifácio Suppes de Andrada, no artigo Igualdade e Discriminação entendem que a igualdade não se encerra em apenas não tratar os indivíduos de forma diferente, para eles é necessário que haja razão suficiente para que o tratamento seja diferente, o que nada mais é que a equidade ((o) outro (e) (o) Direito, 2015, p.120-121). Compreendemos a partir da igualdade material que há uma necessidade urgente de os Comandos das Forças Armadas colocarem-se a favor das mudanças de padrão de gênero, e colocarem-se no lugar da mulher contemporânea para assim compreender as diferenças e poder utilizá-las para reforça os mecanismos de Defesa já existentes além de criar mecanismos e oportunidades pluralisticamente integradoras.

Pensando nesses novos mecanismos vislumbramos dois métodos viáveis para solucionar a problemática central deste artigo. Visando proporcionar melhores oportunidades para as mulheres que almejam adentrar na carreira militar, bem como um melhor preparo para o combate. O primeiro mecanismo proposto trata-se de uma política de inserção equitativa das mulheres nas escolas militares – EPCAR e Escola Naval – de modo que o preparo gradativo obtido pelos candidatos do sexo masculino que, hoje, ingressam aos 15 anos, sejam igualitários aos das mulheres que ingressarão no mesmo período, de modo a desenvolver e aperfeiçoar suas habilidades além de incorporar os valores necessários à vida militar, como amor à pátria, respeito à hierarquia, ordem e disciplina, ou seja, a ideia é que as mulheres estejam em situação de igualdade, no intuito de promover militares mais preparados para defender o Estado Brasileiro.

O Segundo mecanismo ocorreria através de uma PEC – proposta de emenda constitucional – que modificaria o texto do artigo 143 tornando o serviço militar voluntário em todo território nacional, para ambos os sexos nos termos previstos no artigo 13 da Lei nº. 4.375, no mesmo sentido da PEC nº. 162/2007 em tramitação, de autoria do Deputado Silvinho Peccioli. Bem, sugerimos a modificação do artigo segundo da lei supracitada dando a ele a seguinte redação: “Os cidadãos brasileiros ficam isentos do serviço militar, podendo voluntariamente se alistar para compor as forças armadas, de acordo com suas aptidões e habilidades nos termos desta lei”.

Entendemos que tal alternativa pouparia esforços humanos e recursos financeiros, além de atender aos critérios da igualdade. Atualmente o processo de recrutamento tem quatro fases – convocação, seleção, designação e incorporação. A primeira fase, convocação, seria modificada, pois não mais se alistariam aqueles que não desejam se enquadrarem nos padrões militares e possibilitaria o ingresso dos que verdadeiramente almejam servir a pátria.

---

<sup>19</sup> Disponível em:

<<http://www.harmonywithnatureun.org/content/documents/159Bolivia%20Consitucion.pdf>> acessado em: 25/04/2016.



Mais importante que qualquer mecanismo de inclusão isonômica de gênero nos quadros das forças armadas, seria instituímos uma filosofia patriótica de amor incondicional à pátria que não teria cara de João, Maria, Carlos, Júlia, mas de uma pátria amada Brasil!

## **Conclusão**

Em virtude dos aspectos analisados no decorrer do trabalho, especificamente naquilo que diz respeito a uma maior participação do sexo feminino a frente das forças armadas exercendo efetivamente posições de destaque, com possibilidade real de atuação não apenas nas áreas administrativas e de saúde, mas também em áreas como a infantaria e os fuzileiros navais, podendo assim alcançar as maiores patentes dentro de cada instituição (Marinha, Exército e Aeronáutica). É necessário, que o membro das forças armadas atue e se sinta como uma peça importante dessa engrenagem que funciona em defesa dos interesses soberanos da nação brasileira.

Como parâmetro de análise, foram traçados aspectos comparativos em que se observou a presença cada vez maior das mulheres frequentando os quadros das organizações militares internacionais, o que corrobora uma tendência mundial em crescimento e que garante uma maior aplicação dos pressupostos da igualdade material, vedando assim possíveis diferenciações arbitrárias.

Em relação aos argumentos sobre as diferenças físicas e biológicas entre os gêneros vislumbramos que, mesmo que existentes elas podem ser adequadas a uma perspectiva satisfatória comum, como é o caso dos padrões encontrados para ambos os sexos nos testes de aptidão física realizados. Onde se observa: idade e situação funcional para o ingresso nas carreiras militares, sendo aproveitadas então todas as qualificações e atributos dos aspirantes e integrantes das forças armadas impactando de maneira positiva a Defesa Nacional.

De modo que, todas as instituições brasileiras, seja econômica, política ou militar, possam refletir cada vez mais, a imagem de pátria pluridiversificada e garantidora de oportunidades e de direitos, como preceitua todo o rol exemplificativo dos objetivos que norteiam a CRFB/88, para que seja possível a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, permeada por uma concepção de alteridade que se aproxima de um modelo efetivo de Estado Democrático de Direito, garantindo o desenvolvimento nacional, promovendo o bem de todos sem quaisquer tipos de discriminação, distinção ou preconceito de sexo, além de fundamentalmente enaltecer em todas as áreas, a igualdade entre homens e mulheres, proporcionando assim gradativamente a sua maior participação consubstanciada na dignidade da pessoa humana, para que efetivamente essa minoria vulnerável que ainda hoje busca o acesso igualitário em diversas áreas venha a conseguir.

Buscamos a partir desses pontos solucionar essa questão, e propomos que seja através do serviço militar voluntário, instituído por meio de uma proposta de emenda à constituição que vise alterar o art. 143 da CRFB/88, com intuito de que o acesso a carreira seja pleiteado por cidadãos verdadeiramente interessados com o trabalho a ser desenvolvido.

Conjuntamente, se faz necessário ampliar os canais de ingresso do corpo feminino nas forças armadas mediante o acesso igualitário entre os sexos (feminino e masculino) nos quadros institucionais, desde a escola militar de ensino médio até a composição complementar, e então, através do merecimento em razão de suas qualificações e habilidades, identificadas gradualmente durante sua formação acadêmica, voltadas a área.

Impactando de maneira positiva todas as instituições, somando forças para a manutenção e o fortalecimento da Defesa Nacional, de tal modo que seja criado um novo paradigma, já que a atividade militar deixará gradualmente de ser vista como predominantemente masculina, passando a prezar pela geração do mútuo conhecimento acadêmico, observando o devido caráter meritocrático para progressão na carreira.

### **Referências Bibliográficas**

1. ADÃO, Maria Cecília de oliveira. **A formação militar e a incorporação feminina: as dificuldades na ocupação de novos espaços.** Disponível em: <[http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Maria\\_Cec%C3%ADlia\\_de\\_Oliveira\\_Ad%C3%A3o\\_12-08-07.pdf](http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/Integra/Maria_Cec%C3%ADlia_de_Oliveira_Ad%C3%A3o_12-08-07.pdf)> acessado em 23/04/2016.
2. ALMEIDA, Mariza Ribas d'Ávila de. **Características do processo decisório sobre o ingresso da mulher militar na Marinha do Brasil.** 2010. Disponível em <[http://revistanavigator.com.br/navig12/art/N12\\_art1.pdf](http://revistanavigator.com.br/navig12/art/N12_art1.pdf)> acessado: 10/05/2016.
3. ALMEIDA, Vítor Hugo de Araújo. **Mulheres nas Forças, Armadas brasileiras: situação atual e perspectivas futuras.** 2015. Disponível em <[http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema21/2015\\_291\\_estudo-sobre-mulheres-nas-forcas-armadas-vitor-hugo](http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema21/2015_291_estudo-sobre-mulheres-nas-forcas-armadas-vitor-hugo)> acessado em 01/03/2016.
4. ANDRADA, Bonifácio José Suppes de. **Igualdade e Discriminação.** In: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza (Coord.). **(O) Outro (E) (O) Direito.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. V. 2.
5. ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco.** Poética/Aristóteles, seleção de textos de José Américo Motta Pessanha (os pensadores). 4. ed. v. 2. São Paulo: Nova Cultural, 1991.
6. BARRETO, Maria do Perpétuo Socorro Leite. **Patriarcalismo e o Feminismo: uma retrospectiva histórica.** Revista Ártemis, n. 1, 2004. Disponível em: <<http://www.biblionline.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/2363/2095>> acessado em 15/04/2016.
7. BATTISTELLI, Fabrizio. **As mulheres e o militar entre antigas dificuldades e novas potencialidades.** 1999. Disponível em: <[http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1525/1/NeD088\\_FabrizioBattistelli.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1525/1/NeD088_FabrizioBattistelli.pdf)> acessado em: 15/05/2016.
8. **BOLETIM DO EXÉRCITO** nº 15, de 11 de abril de 2008, Brasília/DF.
9. CARREIAS, Helena. **Mulheres nas Forças Armadas: Transformação institucional e recrutamento feminino.** Sociologia problemas e práticas, nº 18, 1995, p. 97 – 128.
10. **CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS.** Resolução nº 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU).
11. **Constitucion política del Estado Plurinacional de la Bolivia,** 2009. p. 12. Disponível em: <<http://www.harmonywithnatureun.org/content/documents/159Bolivia%20Consitucion.pdf>> acessado em 25/04/2016.

12. CORRÊA, Gustavo Hermont; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Ministério Público: Um Super-Herói em Busca de Responsabilidade. In: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza (Coord.). **(O) Outro (E) (O) Direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. V. 2.
13. D'ARAÚJO, Maria Celina. **Mulheres, homossexuais e Forças Armadas no Brasil**. Nova história militar brasileira. Rio de Janeiro: FVG: Bom Texto, 2004.
14. D'ARAÚJO, Maria Celina. **Mulheres e questões de gênero nas Forças Armadas brasileiras**. Santiago: Centro de Estudos de Defesa, p. 1-20, 2003.
15. EXÉRCITO, Estado-Maior do. **Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação**. Brasília: Exército Brasileiro, 2008.
16. GONÇALVES, Filipa Mota. **Militares do Sexo Feminino no Exército Português - os últimos 20 anos**: [http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art\\_id=823](http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=823). Acessado em: 01/07/2015.
17. **Batalhão do Exército de Israel tem 60% de mulheres**. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/09/1345680-batalhao-do-exercito-de-israel-tem-60-de-mulheres.shtml> Acessado em 01/07/2015
18. LEAL, José Alberto. **Serviço Militar Obrigatório: A Alternativa Adequada**. Revista das Ciências Militares, nº 17, p. 4-9. Rio de Janeiro, 2008.
19. **LEI Nº 12.705, DE 8 DE AGOSTO DE 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/lei/112705> >. Acessado em 01/02/2016.
20. LÉVINAS, Emmanuel. **Ética e Infinito**, Lisboa: Edições 70, 1982.
21. LOENZO, Nanci. **As nossas Marias Quitérias**. Revista Defesa nacional. Rio de Janeiro: Exército Brasileiro, nº. 781, p. 71-84, 1988.
22. LOVISOLO, Hugo; SOARES, Antonio Jorge; BARTHOLO, Tiago Lisboa. **Feministas, mulheres e esporte: questões metodológicas**. Movimento (ESEF/UFRGS), v. 12, n. 3, p. 165-191, 2006.
23. MATHIAS, Suzeley K. **As Mulheres chegam aos quartéis**. *Resdal Eletrônica* (2005). Disponível em: [http://www.iidh.ed.cr/comunidades/seguridad/docs/seg\\_docfuerzas/as%20mulheres%20ffaa-suze-2005.pdf](http://www.iidh.ed.cr/comunidades/seguridad/docs/seg_docfuerzas/as%20mulheres%20ffaa-suze-2005.pdf) > acessado 23/04/2016.
24. MATOS, Maria Izilda S de. **Mito surgido na Grécia, antes de ser relatado pelo Espanhol do acontecimento no Brasil**. Viagens pelo Rio das Amazonas. Estudos Ibero-Americanos, v. 38, n. 3-suplemen, p. 189-198, 2013.
25. MELO, L. A. de. **A necessidade de novas regras para o ingresso das mulheres no Serviço Militar**. Sorocaba, maio 2015. Disponível em: <http://www.advocaciamilitar.adv.br/userfiles/artigos/artigo64.pdf> > acessado em 15/05/2016.
26. Ministério da Defesa. **Mulheres podem se inscrever voluntariamente nas Forças Armadas**. 2014. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/04/mulheres-podem-se-inscrever-voluntariamente-nas-forcas-armadas> > acessado 06/05/2016.

27. MATOS, Maria Izilda S de. OTAN. **Mulheres na OTAN** [http://www.nato.int/issues/women\\_nato/2011/HANDBOOK\\_2011.pdf](http://www.nato.int/issues/women_nato/2011/HANDBOOK_2011.pdf). Acesso em 01/07/2015.
28. **PORTARIA Nº 032-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2008**, Brasília/DF.
29. Projeto de lei da Câmara, nº 122 de 2013. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=142593&tp=1> acessado em 05/04/2016.
30. **Promoção de almirante**, disponível em: [https://www.mar.mil.br/hotsites/nomar/encartes\\_almirantes/promocaodealmirantes/out\\_2012.pdf](https://www.mar.mil.br/hotsites/nomar/encartes_almirantes/promocaodealmirantes/out_2012.pdf). Acessado em: 22/04/2016.
31. REY, Valquíria. **Farc têm grande contingente de mulheres guerrilheiras**. BBC Brasil. Acessado em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2003/030310\\_Colombiaguerrilheirasvr.shtml](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2003/030310_Colombiaguerrilheirasvr.shtml). Acessado em: 23/04/2016
32. RUIC, Gabriela. **A mulher que lidera a batalha de Kobani contra o violento EI**. Revista Exame. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/a-mulher-que-lidera-a-batalha-de-kobani-contra-o-ei>. Acessado em: 23/04/2016
33. SEGAL, Mady Wechsler. **Funções Militares das Mulheres numa Perspectiva Comparada. Passado, Presente e Futuro**. 1999. Disponível em: [http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1526/1/NeD088\\_MadyWechslerSegal.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1526/1/NeD088_MadyWechslerSegal.pdf) acessado 15/05/2016.
34. SILVA, Cristina R. **Masculinidades e Feminilidades nas Forças Armadas: uma etnografia do ser militar, sendo mulher**, 2008. Disponível em: <http://www.arqanalagoa.ufscar.br/abed/integra/cristinarodriguesdasilva13-08-07.pdf>. Acessado em: 15/04/2016.
35. SOUZA, Paulo Rogério de UEM; PEREIRA MELO, José Joaquim UEM. **A Influência da religião doméstica e do poder patriarcal na sociedade gentílica grega**. Disponível em: <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf/st13/Souza,%20Paulo%20Rogério%20de.pdf> acessado em 19/04/2016.
36. Superior Tribunal Militar. **Participação feminina aumenta nas Forças Armadas**. 2014. Disponível em: <https://www.stm.jus.br/> acessado em: 06/05/2016.
37. TAKAHASHI, Emília Emi. **Homens e mulheres em campo: um estudo sobre a formação da identidade militar**. 2002. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP.
38. **THE COLO, NIAL HILLIASBURG FOUNDATION**. Time Line: Women in the U.S.Military: [http://www.history.org/history/teaching/enewsletter/volume7/images/nov/women\\_military\\_timeline.pdf](http://www.history.org/history/teaching/enewsletter/volume7/images/nov/women_military_timeline.pdf). Acesso em 01/07/2015.
39. VIEIRA, Marco Antonio Damasceno. **Presença Feminina nas Forças Armadas**. Brasília/DF, 2001. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/04/mulheres-podem-se-inscrever-voluntariamente-nas-forcas-armadas> acessado em: 06/05/2016.
40. WEINECK, Jürgen. **Biologia do Esporte**. 7. Ed. Barueri: Manole, p. 399-416, 2005.